# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para apoio à implementação de programas agrícolas e de desenvolvimento rural no município de Orleans.

| Item | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| **01** | Contratação de serviços técnicos especializados para apoio à implementação de programas agrícolas e de desenvolvimento rural no município de Orleans. | R$ 5.250,00 | R$ 315.000,00 |

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

a) Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração do ETP e DFD;
b) Art. 28 e 30 – escolha do pregão;
c) Art. 75, IX – Dispensa;
d) Art. 92 – reajuste;
e) Art. 117 – fiscalização;
f) Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

## 3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamentada na Lei Federal 14.133/2024, veja-se: Art. 75. É dispensável a licitação: [...] IX – Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com base na análise das necessidades, a solução que melhor atenderá o Município será por meio de dispensa, uma vez que a empresa a ser contratada é a única empresa pública devidamente registrada para realizar atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina. De acordo com sua característica de empresa pública para promoção de atividades agropecuárias e extensão rural, não há possibilidade de fazer-se cotação de valores

de mercado, pois somente esta realiza tal atividade, sobretudo em nível de região e Estado. Ainda, objeto acima citado justifica-se pela relevância dos serviços a serem prestados pela empresa contratada, os quais suprem a necessidade de suporte operacional para que a Secretaria de Agricultura do Município incremente suas atividades visando o pleno desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício de toda a sociedade.
Diante disso, a contratação mostra-se necessária, vantajosa e alinhada às necessidades funcionais e legais da Administração, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades essenciais do Município.

## 5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para estimar o preço desta contratação, tomou-se como referência o valor contratado no ano de 2025, que foi de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual. Considerando, o valor para o ano de 2026 o valor será de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais) anual.
O valor será corrigido pelo INPC acumulado a cada 12 (doze) meses.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do contrato será de R$ 315.000,00 (trezentos mil reais). Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcela de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), após a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, num período de 60(sessenta) meses.
Para estimar o preço desta contratação, tomou-se como referência o valor contratado no ano de 2025, que foi de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual. Considerando, o valor para o ano de 2026 o valor será de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 63.000,00 (sessenta e tres mil reais) anual.

Segue contratos de outros municípios para o comparativo de preços:

| Munícipio | Valor Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|
| Nova Veneza ano de 2025 | 5.240,00 | 62.880,00 |
| Jacinto Machado ano de 2026 | 6.000,00 | 60.000,00 |
| Urussanga ano de 2026 | 6.079,32 | 72.951,78 |
| Meleiro ano de 2026 | 5.000,00 | 60.000,00 |
| | | |

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

### 7.1. ENTREGA:

A cada aquisição durante a vigência da Ata, o fluxo será:

a) Memorando interno da Secretaria;

b) Emissão de Empenho;
c) Envio do Empenho ao fornecedor;
d) Atesto para pagamento.

**7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, após a entrega dos serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo de ateste, após verificação do objeto recebido em termos de quantidade e conformidade, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, após sua efetiva prestação/entrega.

A nota fiscal deve ser enviada para o e-mail: incra@orleans.sc.gov.br.

O recebimento definitivo, quando for o caso, será conferido após a verificação da quantidade, conformidade e qualidade do material ou serviço e, consequentemente aceitação, de modo permanente, e deverá ser expedido no prazo máximo de até 7 (sete dias) úteis, após o recebimento provisório.

O recebimento definitivo da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de crédito em conta e/ou boleto bancário, **em até 20 (vinte) dias após a o recebimento definitivo**.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária ou caso o contratado não mantenha as condições de habilitação no curso do contrato.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. HABITIAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

### 8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

### 8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

a) **Advertência**: Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.

b) **Multa**: Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução

parcial.

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos**: Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**: Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

Penalidades são independentes das demais sanções civis.

**10. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O Fornecedor será contratado por dispensa de licitação. Trata-se da EPAGRI que presta serviços por mais de 10 (dez) anos no Município de Orleans/SC, sendo uma entidade que integra a Administração Pública, criada para o fim específico.

A EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) é amplamente reconhecida pela sua competência técnica e elevada expertise no desenvolvimento sustentável do meio rural catarinense e brasileiro.

Com atuação integrada em pesquisa agropecuária, extensão rural e pesqueira, a EPAGRI reúne um corpo técnico altamente qualificado, formado por pesquisadores, extensionistas e especialistas com sólida formação científica e profunda experiência prática. Essa combinação permite transformar conhecimento científico em soluções aplicáveis, adequadas às realidades locais dos agricultores, pescadores e comunidades rurais.

A instituição se destaca pela geração de tecnologias inovadoras, práticas de manejo sustentável, melhoramento genético, adaptação às mudanças climáticas, segurança alimentar e fortalecimento da agricultura familiar. Além disso, a EPAGRI exerce papel estratégico na transferência de conhecimento, promovendo capacitações, assistência técnica continuada e apoio à formulação de políticas públicas.

Sua credibilidade é reforçada por décadas de resultados concretos, parcerias com universidades, centros de pesquisa nacionais e internacionais, e pelo impacto positivo na produtividade, renda, conservação ambiental e qualidade de vida no campo.

Em síntese, a EPAGRI representa um referencial de excelência técnica, inovação e compromisso social, sendo fundamental para o desenvolvimento rural sustentável e para o fortalecimento do agronegócio e da agricultura familiar em Santa Catarina.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação de violação de tais regras.

**§ 1º.** As partes declaram que designaram **encarregado(a)** de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se comprometem a manter a outra parte informada sobre os dados atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**§ 2º.** As partes somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações (art. 7º, II, III, V, IX; 11, II, "a", "b", "d", e 23, todos da LGPD), com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade sem a prévia autorização da outra parte.

**§ 3º.** Uma parte fica obrigada a comunicar à outra, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a **ANPD**, qualquer incidente (como o acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, deleção, alteração, exposição indesejada ou não autorizada ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito), bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. Na comunicação escrita deverá conter as seguintes informações: **(a)** data e hora do incidente; **(b)** data e hora da ciência; **(c)** relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; **(d)** relação de titulares afetados pelo incidente; **(e)** indicação das medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

**§ 4º.** O tratamento de dados pessoais ilegal realizado de má-fé, com dolo ou culpa, ensejará na possibilidade de uma das partes rescindir unilateralmente o presente contrato.

**§ 5º.** A **CONTRATANTE** declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Epagri, disponível no *link*: https://epagri.sc.gov.br/index.php/politica-de-privacidade/

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

### 12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**a)** disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano Anual de Trabalho (PAT);
**b)** viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de Trabalho (PAT), nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
**c)** disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano Anual de Trabalho (PAT);
**d)** fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE; OU fornecer cursos de capacitação técnica aos servidores públicos do CONTRATANTE que atuam no atendimento aos agricultores residentes no Município;

**e)** acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano Anual de Trabalho (PAT) no Município CONTRATANTE;
**f)** implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano Anual de Trabalho (PAT);
**g)** participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
**h)** responsabilizar-se pela execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição na esfera Municipal;
**i)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, conforme art. 92, XVI, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
**j)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme artigo 92, XVII, da Lei federal nº 14.133, de 2021;
**k)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do art. 121 da Lei nº federal nº 14.133, de 2021;

**12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**a)** pagar à CONTRATADA o valor ajustado na Cláusula Quarta referente à prestação dos serviços objeto do presente contrato,
**b)** permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas e locais onde serão prestados os serviços;
**c)** promover a participação dos seus técnicos nos cursos ministrados pela CONTRATADA;
**d)** supervisionar e acompanhar a prestação dos serviços;
**e)** fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente contrato;
**f)** proceder à avaliação dos serviços prestados e emitir relatório com as atividades realizadas;
**g)** disponibilizar o espaço físico e mobiliário adequados para a instalação do escritório municipal da CONTRATADA (incluindo o fornecimento de linha telefônica, internet, energia elétrica, água e serviços de limpeza), respeitadas as normas de segurança e saúde do trabalho e acessibilidade, podendo esse ser compartilhado com outros órgãos e entidades relacionadas com o escopo deste contrato;
**h)** responsabilizar-se pelo pagamento de tributos e demais despesas relativas ao espaço físico e mobiliário disponibilizados à CONTRATADA para a execução dos serviços, conforme item anterior, incluindo o pagamento de aluguel;
**i)** Ceder a contratada um funcionário técnico agrícola, do seu quadro para reforçar a equipe de trabalho da Epagri. A cessão de servidores à Epagri deve ser precedida de ato formal da Prefeitura (Decreto, Ato de cessão/disposição), no qual deverá constar que o ônus e todos os encargos serão da origem (Município), após o que deverá ser emitida uma Portaria pela Epagri.

**12.3. FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal n° 14.133/21.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato/ata de registro de preços acompanhará a execução dos mesmos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

O fiscal da contratação informará ao Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O Gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata de registro de preços.

Para gestor do contrato fica definido o colaborador Jefferson Silvério, matricula 6766 e para fiscal do contrato a colaboradora Patricia Librelato Massucco, matricula 200.

## 13. RISCOS E MITIGAÇÃO

Os riscos decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de outras previsões contratuais e legais (artigo 103 da Lei federal nº 14.133, de 2021), foram alocados à parte com maior capacidade para geri-los na seguinte matriz de riscos:

| CATEGORIA DO RISCO | DESCRIÇÃO | CONSEQUÊNCIA | MEDIDA MITIGADORA | ALOCAÇÃO DO RISCO |
|---|---|---|---|---|
| **Risco relacionado ao tempo de** | Atraso na execução do objeto por culpa da **CONTRATADA** | Aumento do custo dos serviços | Diligência da **CONTRATADA** na execução do | **CONTRATADA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **execução** | | | contrato | |
| | Atraso decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. | Aumento do custo dos serviços | Revisão do contrato | **CONTRATANTE** |
| **Risco da atividade empresarial** | Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da **CONTRATADA** na avaliação da hipótese de incidência tributária. | Aumento ou diminuição do lucro da **CONTRATADA** | Planejamento tributário | **CONTRATADA** |
| | Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período | Aumento do custo dos serviços | Reajuste anual | **CONTRATANTE** |
| | Elevação extraordinária do preço de insumo específico que tenha impacto em todo o custo dos serviços. | Aumento do custo dos serviços | Revisão do contrato | **CONTRATANTE** |

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A contratação não gera impactos ambientais diretos.

## 15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação da empresa EPAGRI, o Município de Orleans tem como objetivo receber assessoria especializada para identificar e implementar as melhores práticas de conservação adaptadas às condições locais, contribuindo para a sustentabilidade da produção agrícola. Esta parceria promoverá práticas agrícolas sustentáveis a longo prazo, preservando os recursos naturais e aumentando a resiliência das atividades agrícolas diante das mudanças climáticas. Além disso, serão implementados projetos piloto para demonstrar a eficácia de técnicas de conservação, como terraceamento, plantio direto e sistemas agroflorestais, permitindo aos produtores visualizar os benefícios práticos dessas técnicas.
A contratação da EPAGRI permitirá ao Município de Orleans alcançar esses objetivos, promovendo um ambiente agrícola mais sustentável, eficiente e economicamente viável, beneficiando tanto os produtores rurais quanto a sociedade em geral.

## 16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Elaborar minuta de contrato.
2. Submeter à análise jurídica.
3. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva.
4. Publicar o ato de contratação.
5. Formalizar a contratação e emitir ordem de fornecimento.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

O contrato possui vigência de 60 meses, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência decenal, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
Para a prorrogação, deverá a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## 18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

**Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a** Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**19. DA SUBCOBTRATAÇÃO:**

**Não se aplica**

**20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Secretaria de Agricultura

**21. ENCERRAMENTO**

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento licitatório, minuta contratual e gestão da futura Ata de Registro de Preços.

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Recursos ordinários. Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura.

Assinado digitalmente por GUILHERME MATEI ORBEM (emitido pelo CPF 067.207.339-07)
Papel: Parte
Data: 23/01/2026 12:54:37 -03:00